

LEI MUNICIPAL Nº 781/2013.

SÚMULA: “Institui o prêmio “Balde de Ouro”, a ser concedido através de concurso, e dá outras providências”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio “Balde do Ouro”, a ser concedido anualmente pela prefeitura municipal de Carlinda/MT, através do concurso a ser realizado exclusivamente entre proprietários de gado leiteiro que estiver localizado dentro dos limites territoriais do município.

Parágrafo Único: As datas da realização do concurso e da concessão da premiação sempre coincidirão com o transcurso da EXPOLINDA – Exposição Agropecuária e industrial de Carlinda.

Art. 2º - O concurso será avaliado por uma comissão julgadora composta por 02 representantes de entidade ligados ao setor, um representante dos órgãos de assistência técnica e um representante da Secretaria Municipal de Agricultura a quem incumbirá expedir os convites aos demais órgãos.

Parágrafo Único: como parâmetros de avaliação da comissão julgadora deverão ser observados o zelo, o manejo adequado à sanidade animal e outros itens, normatizados através de Decreto que regulamentará a condição de participação.

Art. 3º - A secretaria municipal de agricultura manterá a disposição da comissão julgadora, técnicos que visitarão regularmente as propriedades fazendo

apontamentos e um registro individual que conterà as condições gerais de cada unidade produtora.

Art. 4º - O proprietário da unidade produtora declarada vencedora do concurso receberá da Comissão a premiação definido no regulamento através de patrocínio do comércio local e do poder público.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Mesa Diretora.

Carlinda/MT, em 14 de outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal